



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2019 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2943/2019, DOM nº 5822, 17/05/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXON SOARES CIPRIANO
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO COMPRAS
VALOR TOTAL	R\$ 253.908,35 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

I. OBJETIVO E ESCOPO

O Presente trabalho visou avaliar a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de acordo com regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, em especial aos requisitos do artigo 26, caput e parágrafo único, bem como em relação aos artigos 24 e 25 e seus incisos.

II. METODOLOGIA

A avaliação foi realizada pela análise documental dos processos de dispensa e inexigibilidade, segundo as questões das matrizes de planejamento em anexo.

III. AMOSTRAGEM E PERÍODO

Período analisado: processos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizados até o mês de julho de 2019.

Amostragem: a amostra foi montada com base no critério de materialidade, segundo o qual foi solicitado ao departamento de compras a relação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação do período acima. Com a relação acima, o critério materialidade utilizado se deu aos processos de valores igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); em seguida, foi solicitado ao departamento de compras os referidos processos.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor

”Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com base nestas informações, selecionou-se a amostra abaixo:

Número OP ou AF	Descrição	Fornecedor	Valor R\$
753	Aquisição de molduras	Molduraria Cachoeiro LTDA	4.200,00
206	Aquisição de microfones para plenário	Citron Implementos Eletrônicos LTDA	6.050,00
575	Aquisição de materiais elétricos	Comercial Itabira Material Elétrico	6.774,15
119	Serviço de videomonitoramento	C. H. Lovato Cossi	13.200,00
656	Serviço de ornamentação sessão solene	Mônica de amorim Ferreira ME	6.900,00
071	Serviço de correspondências – Termo Aditivo	ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo	5.000,00
012	Serviço de prestação de energia elétrica	Escelsa EDP	130.000,00
212	Aquisição de periódicos	Ed. Revista dos Tribunais	7.392,00
096	Contratação de link de internet	DATACI	11.452,20
013	Contratação de telefonia móvel	Telefônica Brasil S/A	4.000,00
014	Contratação de Telefonia fixa	Telemar Norte Leste S/A	54.000,00
193	Assinatura anual de jornal	Wagner Luis dos Santos – Jornal O FATO	4.940,00
TOTAL			253.908,35

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor

”Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

IV – MATRIZ DE ACHADOS

	Descrição do achado	Situação Encontrada	Critério	Evidência	Causa	Efeitos	Recomendações	Papéis de trabalho
A1	Ausência da caracterização e especificação de hipótese de inexigibilidade. (Artigo 26 e parágrafo único da Lei 8.666/93).	Foi verificada a ausência de especificação quanto ao inciso do Art.25, Lei 8666/93, aplicado à contratação. Ausência esta que também se verifica da respectiva publicação relativa ao artigo 26 e parágrafo único da lei 8.666/93.	Contratação mediante inexigibilidade de licitação que se enquadre em uma das hipóteses do artigo 25 da Lei 8666/93, estando devidamente caracterizada e justificada.	Processo Administrativo nº 79759/19 OP nº 212, Credor: Editora Revista dos Tribunais	Falha humana	Ausência de informação quanto ao enquadramento da contratação em um dos incisos do Art.25, da Lei 8666/93.	Recomendação (1) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que observe as hipóteses dos incisos do artigo 25 da Lei 8666/93, especificando o inciso aplicável ao processo, com correspondentes justificativa e publicações; Recomendação (2) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. Situação Atual: Após informações solicitadas, o departamento responsável, observando a falha ocorrida, providenciou a devida caracterização, bem como providenciou a republicação da ratificação da inexigibilidade com a devida hipótese elencada (Diário Oficial nº 5908, de 18/09/19) - SANADO	Relação de compras por período. Relação dos processos de compra. Solicitação de informações Notas Explicativas juntadas ao processo
A2	Ausência de publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação (Artigo 26 da lei 8.666/93).	Verificou-se ausência da publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação conforme preceitua o caput do artigo 26 da lei nº 8.666/93.	Publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação, em atendimento ao Artigo 26 da lei 8.666/93.	Processo Administrativo nº 83260/19; AF nº 96/19; Credor: DATACI	Falha humana	Descumprimento de formalidade legal exigida pelo Art.25, da Lei 8666/93.	Recomendação (1) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que observe e cumpra, tempestivamente , as publicações de Ratificação da ispenza de Licitação conforme preceitua o caput do rtigo 26 da lei nº8.666/93; Recomendação (2) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza. Situação Atual: Após informações solicitadas, o departamento responsável, observando a falha ocorrida, providenciou a devida publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação (Diário Oficial nº 5898, de 04/09/19) - SANADO	Relação de compras por período. Relação dos processos de compra. Solicitação de informações Notas Explicativas juntadas ao processo

A3	Processo de contratação por dispensa para serviço de telefonia móvel, serviço não compatível com a inexigibilidade.	Verificou-se no presente caso, que a contratação de telefonia móvel para atender à Câmara Municipal não se trata de hipótese de Inexigibilidade de licitação, conforme termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93.	Situação fática que configure e autorize a contratação por inexigibilidade, conforme Art.25, da Lei 8666/93.	Processo Administrativo nº 78670/18; AF nº 13/19; Credor: Telefônica Brasil S/A	Falha humana	Contratação de serviço por inexigibilidade não correspondente às hipóteses do Art. 25 da Lei 8.666/93.	<p>Recomendação (1) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que observe as hipóteses dos incisos do artigo 25 da Lei 8666/93 para as contratações por inexigibilidade;</p> <p>Recomendação (2) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza;</p> <p>Recomendação (3) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que proceda o início do procedimento para realização de uma nova contratação de telefonia móvel, cumprindo fielmente as determinações da referida Lei, inclusive com pesquisa de preços do mercado;</p> <p>Recomendação (4) ato contínuo, que se proceda à Rescisão desse atual contrato de prestação de telefonia móvel, contante do Processo Administrativo nº 78670/18.</p> <p>Situação Atual: regularização em andamento</p>	<p>Relação de compras por período.</p> <p>Relação dos processos de compra.</p> <p>Solicitação de informações</p> <p>Notas Explicativas juntadas ao processo</p>
A4	Ausência de pesquisa/justificativa de preços.	Verificou no presente caso, a ausência de pesquisa de preços, tendo em vista que hoje no mercado já se encontram diversas operadoras que prestam serviço de telefonia móvel.	Realização de levantamento de preço no mercado com respectiva justificativa, na forma do Art.26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8666/93.	Processo Administrativo nº 78670/18; AF nº 13/19; Credor: Telefônica Brasil S/A	Falha humana	<p>Ausência de pesquisa de preço e respectiva justificativa exigida em lei.</p> <p>Obs: o valor da contratação, por si, não se apresenta excessivo ainda que ausente a pesquisa de preços, não havendo evidência de dano ao erário.</p>	<p>Recomendação (1) Adoção das providências recomendadas no Achado "A3".</p> <p>Recomendação (2) ao departamento responsável (Compras/licitação) para que adote rotina de controle para fins de evitar novas ocorrências desta natureza.</p> <p>Situação Atual: regularização em andamento</p>	<p>Relação de compras por período.</p> <p>Relação dos processos de compra.</p> <p>Solicitação de informações</p> <p>Notas Explicativas juntadas ao processo</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – CONCLUSÃO

Não obstante as constatações acima, delas não se identificou indícios de que as mesmas acarretaram dano ao erário, prejuízos à Administração ou a terceiros, tampouco se identificou qualquer ato de má-fé, mas equívocos e falhas formais dos servidores do respectivo departamento que atuaram no processo.

Neste sentido, em consonância com a Jurisprudência do TCEES vê-se que os achados acima, apesar do descompasso com a Legislação de regência, não indicam ocorrência de graves consequências deles decorrentes, mas “falha sanável”¹, cuja “convalidação se impõe”², haja vista a necessidade de cumprimento da norma, mantendo-se os efeitos dos respectivos processos administrativos em observância ao “Princípio da Instrumentalidade das Formas”³.

Da análise dos processos acima, segundo as matrizes de planejamento aplicadas e a amostragem especificada, constataram-se os achados acima relacionados, os quais serão objeto das recomendações ao Departamento de compras/Licitação, nos termos das propostas de encaminhamento acima especificadas.

É o relatório, o qual será encaminhado ao Departamento de Compras/Licitação e à Presidência desta Casa para conhecimento e providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de setembro de 2019.

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

¹ Acórdão TC-980/2017 – Plenário: “Infringência: inobservância do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. (...) Com relação à ausência de publicação do extrato do contrato, temos que esta não é causa de sua invalidade e que na ausência ou no defeito da publicação a situação se regulariza com nova publicação. É, portanto, uma falha sanável. (...) De qualquer modo, os justificantes apresentaram, em supedâneo à sua tese de defesa, cópias das publicações, que reputa-se como suficientes para afastar a irregularidade.”

² Acórdão TC-067/2015 – Plenário: “A ausência de publicação do aditamento contratual na forma específica exigida por lei para validar tal decisão administrativa porta vício procedimental 18. E, por se tratar de ato vinculado, nas lições de Weida Zancaner 19, o dever de convalidação se impõe.”

³ Acórdão TC-1427/2015 - “A Administração tem o dever de promover a publicação dentro do prazo. No entanto, o descumprimento do prazo não vicia o contrato nem desfaz o vínculo. Assim, dada a ausência de lesividade da mora na publicação e mais uma vez fazendo referência ao Princípio da Instrumentalidade das Formas, não cabe o prosseguimento da irregularidade.”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor

”Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

**ANEXO I
MATRIZ DE PLANEJAMENTO**

OBJETIVO: Verificar a Conformidade de Processos de Inexigibilidade de Licitação

	Item Tabela Referencial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	2.6.6	A contratação mediante inexigibilidade de licitação se enquadra em uma das hipóteses do artigo 25 da Lei 8666/93, estando devidamente caracterizada e justificada?	<p>Contratação por Inexigibilidade conforme hipóteses previstas na relação taxativa do artigo 25 da Lei 8.666/93;</p> <p>Devida caracterização e justificativa da contratação por inexigibilidade.</p>	<p>Artigo 25 da Lei 8666/93;</p> <p>Pareceres da área técnica e/ou jurídica do processo no processo de inexigibilidade;</p> <p>Documentos que caracterizem e justifiquem a contratação por inexigibilidade.</p>	<p>Verificar se o processo de dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do Artigo 25 da Lei 8666/93;</p> <p>Avaliar se a caracterização e a justificativa constantes do processo sustentam a contratação direta por inexigibilidade de licitação.</p>	<p>Contratação direta indevida;</p> <p>Falta/insuficiência de justificativa para contratação direta.</p>
Q2		Quando for o caso, foram atendidas as exigências do artigo 26 a Lei 8.666/93?	<p>Realização de comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação;</p> <p>Ratificação do Gestor;</p> <p>Publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias;</p> <p>Quando for o caso, cumprimento dos incisos aplicáveis, do Parágrafo único do artigo 26, da Lei 8666/93.</p>	<p>Artigo 26 da Lei 8666/93;</p> <p>Memorando de comunicação ao Gestor,</p> <p>Despacho do Gestor ratificando;</p> <p>Página do Diário Oficial com publicação da ratificação;</p> <p>Informações do processo de inexigibilidade.</p>	<p>Verificar se houve a comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos moldes do <i>caput</i> do artigo 26 a Lei 8.666/93;</p> <p>Verificar, quando for o caso, se foi dado cumprimento aos incisos aplicáveis, parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93.</p>	<p>Ausência de Comunicação ao Gestor ou sua intempestividade;</p> <p>Ausência de Ratificação e/ou respectiva publicação na imprensa oficial ou sua intempestividade;</p> <p>Descumprimento de um ou mais incisos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93, quando aplicáveis.</p>

Q3		<p>O preço contratado por inexigibilidade é compatível com a pesquisa de preços dos autos? A pesquisa de preços foi realizada de forma adequada?</p>	<p>Preço praticado na contratação e sua compatibilidade com a pesquisa de preços dos autos.</p> <p>Pesquisa de preços realizada de forma adequada nos autos.</p>	<p>-Processos de Pagamento de Inexigibilidade de Licitação</p> <p>- Pesquisas de preços nos autos</p>	<p>Verificar se no processo de contratação constam planilhas e orçamentos que expressem a composição dos valores contratados.</p> <p>Verificar se o órgão procedeu à cotação eletrônica ou pesquisa de preços que contenham ao menos 03(três) propostas, com respectiva juntada ao processo, de modo a justificar o preço da aquisição;</p> <p>- Verificar para os itens de maior relevância ou materialidade se os preços estão efetivamente de acordo com o mercado, podendo ser utilizados os sistemas eletrônicos da Administração Pública para consulta.</p>	<p>Sobrepço nas contratações por dispensa de licitação; Preço da Contratação incompatível com os preços pesquisados no processo</p> <p>Não realização de pesquisa de preços;</p> <p>Pesquisa de Preço inadequada.</p>
----	--	--	--	---	---	---

ANEXO II
MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Verificar a Conformidade de Processos de Dispensa de Licitação

	Item Tabela Referencial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	2.6.6	A contratação mediante dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93, estando devidamente caracterizada e justificada?	Contratação por Dispensa conforme hipóteses previstas na relação taxativa do artigo 24 da Lei 8.666/93; Devida caracterização e justificativa da contratação por dispensa.	Artigo 24 da Lei 8666/93; Pareceres da área técnica e/ou jurídica do processo no processo de pagamento/contratação por dispensa; Documentos que caracterizem e justifiquem a contratação por dispensa de licitação no bojo do mesmo processo.	Verificar se o processo de dispensa de licitação se enquadra em uma das hipóteses do Artigo 24 da Lei 8666/93; Avaliar se a caracterização e a justificativa constantes do processo sustentam a contratação direta por dispensa de licitação.	Contratação direta indevida; Falta/insuficiência de justificativa para contratação direta.
Q2		Quando for o caso, foram atendidas as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93?	Realização de comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação; Ratificação do Gestor; Publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias. Quando for o caso, cumprimento dos incisos aplicáveis, do Parágrafo único do artigo 26, da Lei 8666/93.	Artigo 26, <i>caput</i> , da Lei 8666/93; Memorando de comunicação ao Gestor, Despacho do Gestor ratificando; Página do Diário Oficial com publicação da ratificação; Informações do processo de dispensa.	Verificar se houve a comunicação, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos moldes do <i>caput</i> do artigo 26 a Lei 8.666/93; Verificar, quando for o caso, se foi dado cumprimento aos incisos aplicáveis, parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93.	Ausência de Comunicação ao Gestor ou sua intempestividade; Ausência de Ratificação e/ou respectiva publicação na imprensa oficial ou sua intempestividade. Descumprimento de um ou mais incisos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93, quando aplicáveis.

Q3		<p>O preço contratado por dispensa é compatível com a pesquisa de preços dos autos? A pesquisa de preços foi realizada de forma adequada.</p>	<p>Preço praticado na contratação e sua compatibilidade com a pesquisa de preços dos autos.</p> <p>Pesquisa de preços realizada de forma adequada nos autos.</p>	<p>-Processos de Pagamento de Dispensa de Licitação</p> <p>- Pesquisas de preços nos autos</p>	<p>Verificar se no processo de contratação constam planilhas e orçamentos que expressem a composição dos valores contratados.</p> <p>Verificar se o órgão procedeu à cotação eletrônica ou pesquisa de preços que contenham ao menos 03(três) propostas, com respectiva juntada ao processo, de modo a justificar o preço da aquisição;</p> <p>- Verificar para os itens de maior relevância ou materialidade se os preços estão efetivamente de acordo com o mercado, podendo ser utilizados os sistemas eletrônicos da Administração Pública para consulta.</p>	<p>Sobrepço nas contratações por dispensa de licitação; Preço da Contratação incompatível com os preços pesquisados no processo</p> <p>Não realização de pesquisa de preços;</p> <p>Pesquisa de Preço inadequada.</p>
----	--	---	--	--	---	---